

**EDITAL Nº 37/2024 - PROJETO DE ACOLHIMENTO PROGRAMA MORADIA
PECÚNIA**

PROCESSO Nº 23106.080382/2024-40

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NA DDS NO PROJETO ACOLHIMENTO, DA ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL, JUNTO A NOVOS DISCENTES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA MORADIA -
MODALIDADE AUXÍLIO PECUNIÁRIO**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições estatutárias e por meio da Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS), torna pública a chamada para a seleção de estudantes e a formação de cadastro reserva de bolsistas para atuarem no Projeto Acolhimento da Assistência Estudantil, junto a novos discentes beneficiados pelo Programa Auxílio Moradia - modalidade auxílio pecuniário.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As bases legais que fundamentam a concessão dos programas de assistência estudantil da UnB são o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária, e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESUMEC, que dispõe sobre recomendações do MEC para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.2. Este edital rege o processo de seleção e composição de cadastro reserva de bolsistas para constituir equipe temporária de apoio às ações de organização e ação do Projeto Acolhimento.

1.3. A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Universidade de Brasília. O encerramento das atribuições dos(as) selecionado(as) se dará imediatamente após o período de vigência das bolsas.

1.4. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção/classificação, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente no cadastro reserva.

1.5. Os recursos para financiamento deste Edital são oriundos do PDI da Universidade, crédito da Unidade Administrativa DAC.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. O Projeto Acolhimento divide-se em quatro ações principais:

2.1.1. Levantamento da percepção dos estudantes beneficiados pelo Programa Auxílio Moradia - modalidade auxílio pecuniário, sobre o acolhimento recebido;

2.1.2. Planejamento de ações e inserção de atividades em cronograma de execução do Projeto Acolhimento;

2.1.3. Ação de acompanhamento e orientação dos novos beneficiados pelo Programa Auxílio Moradia - modalidade auxílio pecuniário;

2.1.4. Levantamento da percepção dos estudantes beneficiados pelo Programa Auxílio Moradia - modalidade auxílio pecuniário, sobre o Projeto Acolhimento.

3. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA

3.1. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais;

3.2. Ser, prioritariamente, estudante beneficiado pelo Programa Auxílio Moradia - modalidade auxílio pecuniário, e estar devidamente matriculado(a) em disciplinas de graduação na Universidade de Brasília;

- 3.3. Possuir disponibilidade para reuniões online e presenciais, bem como para contatos diários por meios remotos de comunicação (Whatsapp, Teams e/ou e-mail);
- 3.4. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 1/2024;
- 3.5. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 5;
- 3.6. Não receber qualquer outro tipo de bolsa pecuniária institucional, com exceção dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil da UnB, que, para fins deste Edital, só poderá acumular uma bolsa da assistência com uma deste Edital.

4. DAS BOLSAS E VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas 4 (quatro) bolsas;
- 4.2. A bolsa tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago no mês subsequente ao exercício das atividades, pelo período de 4 meses, podendo ser prorrogado por mais 4 meses, a critério da DAC/DDS;
- 4.3. A atuação do(a) bolsista se dará a partir da convocação efetuada pela DAC/DDS;
- 4.4. Serão ofertadas 4 bolsas para os quatro primeiros classificados. Os demais classificados comporão o cadastro reserva.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para se inscrever, o estudante deverá:
 - 5.1.1. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha; [https://sei.unb.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7659849&infra_sistema=100... 2/3](https://sei.unb.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7659849&infra_sistema=100...)
 - 5.1.2. [_sistema=100... 2/3](#)
 - 5.1.3. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito. Verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
 - 5.1.4. Aderir ao Cadastro Único, em “Bolsas” → “Cadastro Único” → “Aderir”, preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;
 - 5.1.5. Inscrever-se, clicando na aba “Bolsas” → “Solicitação de Bolsas” → “Acolhimento Moradia”.
- 5.2. Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados no item 3 devem ser realizados em uma única oportunidade.
- 5.3. Os estudantes deverão apresentar documentos de identificação e de comprovação de renda ou ausência de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como documentação comprobatória referente a situação de moradia e saúde.
 - 5.3.1. Orientações sobre criação de documentos em PDFs pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA estão disponíveis em: <https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular); <https://youtu.be/rUTKzSrWlCQ> (computador).
 - 5.3.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299, do Código Penal Brasileiro.
- 5.4. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, conjunta, salário ou em nome de terceiros.
- 5.5. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS, encaminhando e-mail para coad.dds@unb.br.
- 5.6. Em caso de erro no sistema, o estudante deverá proceder com a captura da tela (print screen), para efeitos de comprovação, e encaminhar para saa@unb.br, com cópia para coad.dds@unb.br. A captura da tela deverá contar o erro, apresentado data e horário da ocorrência.
- 5.7. O estudante deverá proceder com a captura de tela (print screen) e salvar a confirmação da inscrição, contendo as informações de confirmação da inscrição do sistema, data e horário da inscrição. Após a divulgação do resultado, caso o estudante não conste na lista final, ele terá três dias para encaminhar o comprovante de inscrição capturado para

coad.dds@unb.br para análise.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será composta por meio da análise de currículo do candidato. Caso seja necessário devido ao número de inscritos, será realizada entrevista com os pré-selecionados.
- 6.2. Durante a entrevista será observada e questionada a aptidão para o desenvolvimento das atividades descritas no item 2.
- 6.3. Serão considerados critérios de desempate, na seguinte ordem:
- estar inserido(a) nos programas de Assistência Estudantil;
 - estar em semestre mais avançado, de acordo com o número de matrícula.

7. DA RESPONSABILIDADES DOS(DAS) BOLSISTAS

- 7.1. Dispor de 20 horas semanais para a realização das atividades previstas presencialmente em espaços estipulados pela DDS;
- 7.2. Participar das reuniões estabelecidas e atuar nas demandas acordadas com os(as) supervisores(as);
- 7.3. Atuar com zelo, urbanidade e respeito à comunidade acadêmica, à instituição e ao patrimônio público.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS(AS) SUPERVISORES(AS)

- 8.1. Orientar e acompanhar as atividades dos(as) bolsistas;
- 8.2. Estar atento às necessidades dos(as) bolsistas quanto aos meios disponíveis para o cumprimento de atribuições;
- 8.3. Avaliar relatórios de atividades encaminhados;
- 8.4. Contribuir com respeito e urbanidade para a formação dos(as) bolsistas.

9. DO CRONOGRAMA

Inscrição: 03/09/2024 a 09/09/2024

Resultado Preliminar: 16/09/2024

Recurso: 17/09 a 19/09

Resultado definitivo: 22/09/2024

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Os candidatos selecionados serão convocados somente após liberação do DAC para a execução da matriz orçamentária do ano 2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos identificados pela DDS serão analisados pelo DAC e/ou consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC), se necessário.
- 11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 02/09/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11668536** e o código CRC **B738B634**.